



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 3

CONVÊNIO N.º 002/2022

PROCESSO N.º 5623/2022

Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, doravante denominado **CONVENIANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000; administrador do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no, CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, com sede na Av. Senador Eurico Rezende - 780, centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.063.239 SPTC/ES e CPF nº 985.996.077-15, residente e domiciliado na Rua Ednaldo Barros, nº 198, centro, Boa Esperança – ES, denominado **CONVENIANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende nº 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 793.604.917-72 e RG nº 975.798 ES, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda de Aguiar, nº 614, centro, nesta cidade de Boa Esperança, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio de acordo como os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Convênio tem como objetivo a Prestação de atendimento médico hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 5623/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior são obrigações das partes:

2.1.1. COMPETE AO CONVENIANTE:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 3

2.1.2.1. Fazer repasse a Associação, no valor global de R\$ 59.486,69 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

2.1.2. COMPETE AO CONVENIADO:

2.1.2.1. Fazer balancete mensal de receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência dos associados, enviando uma via à conveniente, durante a vigência deste;

2.1.2.2. Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante a realização das despesas, sendo que a liberação de uma nova parcela ficará condicionada a prévia prestação de contas daquela já liberada anteriormente;

2.1.2.3. Apresentar Prestação de Contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação;

2.1.2.4. Efetuar a utilização do recurso somente após a efetiva liberação e desde que o mesmo se encontrem disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio se Subvenção Social para Apoio a Assistência Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 12130000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Ficha: 082

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO:

5.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução, e/ou execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 / 3

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.2. Ocorrendo à denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, excluído qualquer outro.

8.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assina pelas partes contratados e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Esperança (ES), 08 de dezembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

MANOEL MESSIAS DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Justi Ferreira
CPF N°: 079.562.787-40

NOME: Mivaldina Boves da Paixão Camilo
CPF N°: 024.683.577-01





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 1

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2022

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA,
CNPJ sob n° 28.567.618/0001-57.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Prestação de atendimento médico hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho apresentado no processo n° 5623/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: R\$ 59.486,69 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 – Convênio se Subvenção Social para Apoio a Assistência Hospitalar Rural.

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 12130000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Ficha: 082

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal n° 8.666/93.

PROCESSO N° 5623/2022.

Boa Esperança – ES, 08 de dezembro de 2022.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL


ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

Publicado em
13 / 12 / 22
no adria



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310033003500350033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.

Boa Esperança**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.****CONTRATADO: C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.178.268/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção predial e viária preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, de vias, prédios e espaços públicos municipais com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na resolução TC nº 329, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 053/2021 na modalidade Pregão Presencial do tipo "Maior Percentual de Desconto".

VALOR: R\$ 1.790.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Noventa Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0068

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha: 0071.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 00128

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha: 00131

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER.

Projeto Atividade: 024024.2060600152.095 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 00184

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha: 00187.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 - Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente. Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 00259.

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha: 00262.

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.2712200793.142 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento Despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 00342

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha: 00345.

Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários. 15100000000 - Outras Transf. de Convênios da União.

15200000000 - Outras Transf. de Convênios dos Estados.

15300000000 - Transf. da União ref. Royalties do Petróleo.

15400000000 - Transf. dos Estados ref. Royalties do Petróleo

Assinatura do Contrato em 12/12/2022

PROCESSO Nº 5757/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE IÚNA

Boa Esperança/ES, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 983626

Convênio**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022**

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57.

DO OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Prestação de atendimento médico hospitalar em apoio à Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 5623/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: R\$ 59.486,69 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.058 - Convênio de Subvenção Social para Apoio a Assistência



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Hospitalar Rural.
Elemento Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 12130000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.
Ficha: 082

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 5623/2022.

Boa Esperança - ES, 08 de dezembro de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
PREFEITA MUNICIPAL

ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO

Protocolo 983531

Bom Jesus do Norte

Termos

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA OPTAR ENGENHARIA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 031/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO GRANDE VITÓRIA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

2.1 - Fica realinhado o valor do item que se segue, em razão de variação de preço de mercado

ITEM	VALOR DA OBRA - CONTRATO INICIAL	VALOR DO ADITIVO	VALOR NOVO DA OBRA	% DO ADITIVO SOBRE O VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
Item 0001 - OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO LOTEAMENTO GRANDE VITÓRIA.	R\$ 534.250,16	R\$ 100.411,03	R\$ 634.661,19	18,79%

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

3.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato 000031/2021. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas.

Bom Jesus do Norte - ES, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES

Protocolo 983797

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000051/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E EMPRESA ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIAS E CONSULTORIA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 000028/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 003169/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Pela contratação, o CONTRANTE pagará a Empresa CONTRATADA, a importância de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) tendo o presente Contrato o **VALOR GLOBAL de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003500350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.